



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 128/2001

Denomina o Parque de Feira e Exposição de Animais do Município de Maturéia e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Parque de Feira e Exposição **Pedro José de Freitas**, o local onde se realizam as feiras semanais de animais neste Município.

Art. 2º - Dá denominação referida no artigo anterior poderá constar também o nome do homenageado como **Pedro Cachimbo**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá fazer afixar placa denominativa na forma acima mencionada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Maturéia-PB, 11 de Dezembro de 2001.



José Freitas da Silva
- Prefeito -